

# Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar



**PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO**

**RGPC**

**(Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Riscos Conexos)**

**JANEIRO 2025**

## HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

## Controlo de Versões

[illegible]

## Controlo de Aprovações

[illegible]

## ÍNDICE

|                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>PREÂMBULO .....</b>                                                                    | <b>10</b> |
| <b>ÁREA 1 - CÓDIGO DE CONDUTA.....</b>                                                    | <b>12</b> |
| Artigo 1.º .....                                                                          | 12        |
| Cumprimento das Normas Legais Aplicáveis .....                                            | 12        |
| Artigo 2.º .....                                                                          | 12        |
| Objeto e Âmbito de Aplicação.....                                                         | 12        |
| Artigo 3.º .....                                                                          | 13        |
| Missão, Valores e Compromissos de Atuação.....                                            | 13        |
| Artigo 4.º .....                                                                          | 18        |
| Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas .....                                          | 18        |
| Artigo 5.º .....                                                                          | 19        |
| Confidencialidade .....                                                                   | 19        |
| Princípios Gerais.....                                                                    | 20        |
| Artigo 6.º .....                                                                          | 22        |
| Conflito de Interesses .....                                                              | 22        |
| Artigo 7.º .....                                                                          | 22        |
| Proteção de dados .....                                                                   | 22        |
| Artigo 8.º .....                                                                          | 23        |
| Acumulação de Funções e obrigatoriedade de comunicação .....                              | 23        |
| Artigo 9.º .....                                                                          | 23        |
| Direitos Humanos; Igualdade, Diversidade e Proibição de Qualquer Prática de Assédio ..... | 23        |
| Artigo 10.º.....                                                                          | 24        |
| Cumprimento da legislação .....                                                           | 24        |
| Artigo 11.º .....                                                                         | 24        |
| Contactos com os meios de comunicação social e terceiros.....                             | 24        |
| Artigo 12.º .....                                                                         | 25        |

|                                                                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Utilização de Bens, Equipamentos e Meios Eletrónicos .....                                                              | 25        |
| Artigo 13.º .....                                                                                                       | 25        |
| Responsável pelo Cumprimento Normativo .....                                                                            | 25        |
| Artigo 14.º .....                                                                                                       | 26        |
| Canal de Denúncias .....                                                                                                | 26        |
| Artigo 15.º .....                                                                                                       | 26        |
| Sanções pelo Incumprimento .....                                                                                        | 26        |
| Artigo 16.º .....                                                                                                       | 26        |
| Disposições Finais .....                                                                                                | 26        |
| <b>ÀREA II - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRC) .....</b>                             | <b>27</b> |
| Artigo 17.º .....                                                                                                       | 29        |
| Estrutura Organizacional .....                                                                                          | 29        |
| Artigo 18.º .....                                                                                                       | 30        |
| Identificação e Avaliação dos Riscos .....                                                                              | 30        |
| Artigo 19.º .....                                                                                                       | 32        |
| Áreas de Risco Decorrentes do Exercício das Competências, para a Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas ..... | 32        |
| Artigo 20.º .....                                                                                                       | 34        |
| Matriz de Riscos e Identificação das Medidas Preventivas e Corretivas .....                                             | 34        |
| Artigo 21.º .....                                                                                                       | 41        |
| Programa de Formação .....                                                                                              | 41        |
| Artigo 22.º .....                                                                                                       | 41        |
| Acompanhamento, Avaliação e Monitorização e Revisão do PPRC .....                                                       | 41        |
| Artigo 23.º .....                                                                                                       | 42        |
| Publicitação .....                                                                                                      | 42        |

## **Preâmbulo**

Os procedimentos organizacionais exigem a assunção de princípios e estratégias de transparência, imparcialidade, legalidade e integridade dos atos praticados nas instituições públicas.

Para a prossecução desses princípios, o Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) com o objetivo de promover a cultura de transparência e integridade na ação pública e garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas. Este diploma legal estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), com a obrigatoriedade de as entidades públicas ou privadas, sediadas em Portugal e com 50 ou mais trabalhadores, adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de risco de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um plano de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através daquelas entidades.

A gestão de riscos é um elemento essencial na definição da estratégia de uma instituição, dado ser o processo através do qual esta analisa metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades. Assim, os planos de prevenção de riscos de corrupção constituem um importante instrumento de gestão que permitirá apurar a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos públicos.

O presente plano visa a obtenção de um mecanismo que se pretende eficiente de avaliação de riscos de corrupção, bem como de infrações e/ou identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, no qual o controlo interno existente assumirá um papel preponderante.

O Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar é uma entidade pública, empregando mais de 64 funcionários (assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores) e cerca de 143 docentes distribuídos por 5 escolas:

- Escola Básica 2.3 Alto do Lumiar (escola-sede)
- Escola Básica e Jardim de Infância Dr. Nuno Cordeiro Ferreira
- Escola Básica e Jardim de Infância Padre José Manuel Rocha e Melo
- Escola Básica e Jardim de Infância Maria da Luz de Deus Ramos
- Escola Básica e Jardim de Infância Pintora Maluda

No cumprimento do estipulado no diploma referido, este agrupamento de escolas está abrangido pelo RGPC e, por conseguinte, procedeu-se à elaboração e aprovação do presente manual de

prevenção, abordando e regulando para o agrupamento as diversas áreas do normativo, a saber:

- Código de Conduta, onde se inclui o Canal de Denúncias
- Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, onde se inclui o Plano de Formação

Com a implementação do presente Plano, o Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. Identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. Desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. Aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;
4. Monitorizar a execução do PPRC, periodicamente, e sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a sua revisão.



Este manual é divulgado a toda a comunidade educativa pelos meios digitais à disposição, e aplica-se a todos os profissionais ao serviço do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar e todos os que com ele interagem em termos de relações comerciais, institucionais ou outras.

## **Área 1 - Código de Conduta**

O Código de Conduta assegura o cumprimento dos princípios de autorregulação, ética de serviço e responsabilidade, que encimam o exercício das funções públicas pelos profissionais ao serviço ao Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar (AEAL), assumindo o enunciado de normas de comportamento e de valores que devem estar presentes no relacionamento dos membros da comunidade educativa e de quem com eles se relaciona, no estreito cumprimento das obrigações legais.

### **ARTIGO 1.º**

#### **CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS**

1. O presente Código de Conduta, sem prejuízo dos demais diplomas legais, visa o cumprimento dos seguintes diplomas:
  - a) Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), Anexo ao Decreto-lei n.º 109- E/2021 de 9 de dezembro, avocando o combate aos fenómenos de corrupção e infrações conexas estabelecidas no artigo 3º do mesmo Anexo.
  - b) Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, estabelecido pela Lei 93/2021, de 20 de dezembro, relativo a proteção das pessoas que denunciam ou divulgam uma infração.
  - c) Decreto-lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, sobre as Infrações Antieconómicas e Contra a Saúde Pública, igualmente consequência da aplicação do RGPC, anexo do Decreto-Lei acima referido.

### **ARTIGO 2.º**

#### **OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

1. O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções no Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, no seu relacionamento com terceiros.
2. A par do cumprimento do quadro legal e regulatório (nomeadamente, artigo 7º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), o presente Código de Conduta visa concretizar os seguintes objetivos, tendentes a uma atuação consistente e adequada aos compromissos assumidos pela escola, nomeadamente:

- a) Assegurar a constância do cumprimento das normas aplicáveis em todos os níveis organizacionais do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, orientando a conduta de todos os funcionários, bem como daqueles com quem o agrupamento se relaciona no desempenho da sua atividade;
  - b) Combater os fenómenos de corrupção e risco de infrações conexas, adotando um conjunto de medidas preventivas destes riscos;
  - c) Adotar procedimentos consistentes visando o cumprimento da lei e dos valores do agrupamento;
  - d) Contribuir para a melhoria contínua dos padrões de gestão, através da ética e da transparência;
  - e) Proteger a integridade organizacional do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar e prevenir danos financeiros ou outros no decorrer dos processos administrativos.
3. O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

### **ARTIGO 3.º**

#### **MISSÃO, VALORES E COMPROMISSOS DE ATUAÇÃO**

##### **Visão**

“Promoção de um serviço público de educação que orienta a sua ação por forma a valorizar as aprendizagens, através de simbioses dinâmicas como processo contínuo e fundamental para o constante crescimento de todos, como cidadãos criativos, conscientes, emotivos, ativos e socialmente válidos. Assegurando a evolução dos indicadores de qualidade, recorrendo a metodologias inovadoras, estimulando o envolvimento de todos, valorizando os diferentes atributos e experiências de cada indivíduo.”

##### **Missão**

O Agrupamento tem como missão no âmbito das suas competências o dotar todos e cada um de aptidões e conhecimentos que lhe permitam explorar plenamente as suas capacidades, nomeadamente visando uma educação integral nas suas vertentes de desenvolvimento pessoal e social, encarando cada um dos atores de forma holística, na promoção de uma educação e ensino para a estruturação, aceitação e formação do “Eu Sou”.

### Objetivos Estratégicos:

- Desenvolver a construção identitária e o sentimento de pertença a uma comunidade ativa e aprendente, que todos valorizem e na qual todos se incluam;
- Conseguir uma comunidade educativa onde se estude, se partilhe saberes, trabalhe, conviva em paz e liberdade respeitando a individualidade de cada um, visando o desenvolvimento humano, académico e profissional a todos os seus membros;
- Incrementar um clima propício à diferenciação pedagógica e à implementação de práticas divergentes, inovadoras e apelativas;
- Fomentar o gosto pelo Saber, pelo saber Fazer, saber Estar e saber;
- Promover o sucesso educativo, a redução do absentismo e a interrupção precoce do percurso escolar, baseado numa estratégia de diferenciação pedagógica, exigência e responsabilidade;
- Aumentar o prestígio do Agrupamento, pelo reconhecimento das boas práticas e alcançando níveis de qualidade e excelência na educação que se oferece;
- Qualificar e desenvolver competências para a aprendizagem ao longo da vida, promovendo o desenvolvimento de um espaço inclusivo, que garanta a igualdade de oportunidades para todos;
- Descentralizar a tomada de decisões e promover a assunção de responsabilidades.
- Dar protagonismo a todos os órgãos de gestão intermédia e instituições parceiras;
- Fortalecer as redes de aprendizagem nacionais e internacionais com a organização, promoção e partição de/em congressos, seminários e jornadas;
- Insistir na urgência de uma intervenção profunda ao nível do edificado e instalações desportivas da escola sede, junto da tutela;
- Adotar procedimentos de modernização administrativa, com reflexos na melhoria da gestão e de administração escolar, visando um serviço público de qualidade.

| Eixos de Intervenção              | Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Melhoria das aprendizagens</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reformulação do Projeto Educativo e do Projeto Curricular do Agrupamento, envolvendo toda a comunidade educativa na definição de objetivos e estratégias de modo a que todos se identifiquem e apropriem dos mesmos;</li> <li>- Elaboração do Plano Anual de Atividades;</li> <li>- Reforçar a prática da avaliação diagnóstica, formativa, auto e heteroavaliação e promovendo o feedback e feedforward;</li> <li>- Atribuir menções honrosas de assiduidade, comportamento e de superação;</li> <li>- Implementação de tutorias no 2º e 3º Ciclos;</li> <li>- 1ºCiclo - lecionação de áreas disciplinares e não por grupo turma;</li> <li>- Criação/continuação de projetos curriculares específicos de supressão do elevado absentismo e ao abandono escolar;</li> <li>- Fomentar atividades de aprendizagem e educação para a cidadania que conduzam ao desenvolvimento de atitudes e comportamentos cívicos orientados pela observância dos direitos e deveres adequados à escola e às práticas letivas;</li> <li>- Promoção e aprovação de projetos inovadores e partilha de boas práticas.</li> </ul> |

|                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Prevenção da interrupção precoce do percurso escolar, absentismo e indisciplina</b></p> <p><b>Gestão e Organização:</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção do <u>Núcleo de Intervenção e Otimização Comportamental (NIOC)</u>, nas suas três vertentes; espaço de mediação e reflexão para alunos com comportamento disruptivos e de indisciplina, acompanhamento de serviço social com as instituições oficiais de regulação social e de saúde, orientação profissional, acompanhamento e encaminhamento psicossocial;</li> <li>- Criação da “Oficina do Eu”, espaço em que os alunos possam partilhar, desmistificar e explorar todo o seu constructo enquanto pessoa, para além do que é ser aluno;</li> <li>- Consolidação de clubes, projetos e ações de complemento curricular que promovam desporto, a ciência, o ambiente, a cultura, o património, a solidariedade, a interculturalidade, a promoção de estilos de vida saudável, que estimulem laços afetivos entre a comunidade escolar;</li> <li>- Consolidação de parcerias com entidades de saúde que dinamizem programas de informação sobre a promoção da saúde, os comportamentos de risco e a prevenção da toxicodependência;</li> <li>- Realização periódica de assembleias de turma, após a capacitação de professores nesta área;</li> <li>- Realização de encontros com os delegados/representantes de turma, para que se construam mecanismos de responsabilização dos alunos na prevenção da indisciplina;</li> <li>- Implementação de ações de prevenção da indisciplina.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atualização/reformulação do Plano Plurianual de Melhoria TEIP e de todas as ações que o constituem;</li> <li>- Distribuição do pessoal não docente tendo em conta as suas aptidões e competências para cada posto de trabalho;</li> </ul> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### Gestão e Organização:

- Reformulação dos instrumentos de Avaliação de Desempenho Docente (ADD);
- Atualização, atribuição e distribuição das verbas do ASE atempadamente;
- Inventariar as necessidades dos Jardins de Infância e das escolas do Agrupamento, relativamente a equipamentos e pessoal não docente;
- Elaboração anual do “Plano de Formação do Agrupamento”;
- Nomeação de uma equipa de monitorização e avaliação interna alargada a representantes das instituições parceiras;
- Atualização da página web do agrupamento, tornando-a mais atrativa, funcional e que disponibilize informação pertinente e atualizada;
- Renovação de alguns programas e aplicações informática, que assistem os Serviços Administrativos para uma maior eficiência na prestação de serviços;
- Capacitação dos assistentes operacionais nas áreas da gestão de conflitos, relações interpessoais e em desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- Investimento na qualidade e no recurso às TIC como estratégia da melhoria e inovação nos processos pedagógicos de ensino e aprendizagem;
- Gestão e otimização das práticas da Intervisão;
- Eleição/Indicação de alunos visando a participação nas estruturas pedagógicas;
- Realização periódica de reuniões com as assembleias de delegados e/ou turmas para auscultação de problemas e sugestões;
- Divulgação e disponibilização do horário de atendimento semanal da diretora para pais/encarregados de educação.

**Relação escola-família-  
comunidade**

- Coordenação de ações dirigidas à integração de alunos oriundos de outras culturas, com a disponibilização de professores de Português Língua Não Materna;
- Promoção de ações e momentos de troca de tradições e costumes de culturas distintas que contribuam para a formação coletiva dos alunos através da comemoração de efemérides e mobilizem a comunidade educativa para uma intervenção mais ativa na vida da escola;
- Reformulação da ação Move On do Projeto TEIP, no Plano Plurianual de Melhoria;
- Criação e candidatura a projetos Nacionais e internacionais;
- Protocolar parcerias comunitárias propiciando aos alunos modalidades de aprendizagem informal.

**ARTIGO 4.º**

**PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

No Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar são inadmissíveis atos ilícitos, de corrupção ou infrações conexas, conforme previsto no artigo 3.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

1. A corrupção surge associada ao abuso de poder, suborno, peculato, tráfico de influência e participação económica em negócio, situações graves que prejudicam não só o bom funcionamento das instituições, mas também abalam a confiança dos cidadãos. Todas estas constituem crimes conexos verificando-se que, comum a todos eles, existe a obtenção de uma vantagem ou de uma compensação que não é devida.
2. A corrupção e seus derivados minam a confiança nas instituições, descredibilizam os seus atores e contaminam a estrutura organizacional, pelo que se torna urgente a existência de mecanismos de controlo e prevenção, no estrito cumprimento da lei, resultando nessa ótica a adoção do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (artigos 5º e 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), no âmbito das medidas de prevenção da corrupção, procurando

detetar, analisar e classificar as áreas e os procedimentos que possam expor o agrupamento a atos de corrupção e infrações conexas, assim como adotando medidas preventivas e corretivas que evitem ou corrijam as ocorrências e o impacto dos riscos e situações identificados.

3. No respeito ao normativo legal, institui-se um Canal de Denúncias e uma Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação (artigo 8º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), garantindo o devido tratamento de cada alegada ocorrência que seja comunicada.
4. Os elementos dos Órgãos de Administração e Gestão, no exercício das suas funções, devem:
  - a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de outrem, que se destine a beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
  - b) Recusar benesses ou favores de qualquer tipo ou beneficiar de qualquer vantagem, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou exercício de influência indevida sobre a tomada de qualquer decisão em que intervenham no cumprimento da sua função pública;
  - c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

## **ARTIGO 5.º**

### **CONFIDENCIALIDADE**

1. Pelo presente manual de prevenção são consideradas confidenciais todas as informações que não devam ser conhecidas fora do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, por terem valor comercial e/ou negocial, por estarem sujeitas a proteção de dados ou, ainda, por poderem colocar em causa o nome e a integridade do Agrupamento ou de algum dos seus elementos.
2. Os funcionários devem observar a garantia do sigilo profissional, em consequência do dever de lealdade a que estão obrigados no âmbito da sua relação de trabalho. Os eventuais pedidos de informação sobre o Agrupamento, pelos meios de comunicação social, comunidade ou público em geral, apenas poderão ser respondidos pela respetiva Diretora ou por quem este autorize.

## PRINCÍPIOS GERAIS

1. A atuação dos trabalhadores, colaboradores do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, dentro dos estritos limites do princípio da legalidade, deve pautar-se por princípios rigorosos para com a escola e para com os demais cidadãos, designadamente:
  - a) Prossecução do interesse do agrupamento e da proteção dos direitos e interesses dos demais cidadãos, trabalhadores, colaboradores, fornecedores, estagiários, população estudantil;
  - b) Boa gestão, competência e responsabilidade;
  - c) Profissionalismo e eficiência;
  - d) Isenção, independência, imparcialidade e discrição;
  - e) Justiça, razoabilidade, igualdade e proporcionalidade;
  - f) Transparência;
  - g) Correção e boa-fé;
  - h) Colaboração e participação;
  - i) Lealdade, integridade pessoal e honestidade;
  - j) Qualidade e boas práticas;
  - k) Efetividade da prestação laboral;
  - l) Proteção de dados pessoais;
  - m) Prevenção e combate à corrupção e infrações conexas;
  - n) Gestão do Risco;
  - o) Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.
  - p) Práticas compatíveis com regime jurídico da Segurança do Ciberespaço.
2. Os trabalhadores e colaboradores encontram-se obrigados, no respeito pelos princípios enunciados no número anterior e dos demais consagrados na legislação em vigor, a aderir a padrões elevados de ética profissional e a adotar, na sua prática quotidiana, comportamentos compatíveis com os mesmos.

3. Os trabalhadores e colaboradores devem reger a sua conduta por critérios de cordialidade e respeito pela diversidade não podendo praticar qualquer tipo de discriminação, nomeadamente com base na raça ou etnia, género, idade, incapacidade física ou mental, orientação sexual, opiniões políticas, ideias filosóficas ou convicções religiosas, ascendência, língua ou dialeto, país ou território de origem, instrução, situação económica ou condição social.
4. Os trabalhadores e colaboradores devem, entre si, demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e:
  - a) No caso em que desempenhem funções de direção e/ou coordenação devem instruir os que com eles trabalhem ou colaborem de uma forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito, evitando situações dúbias quanto ao modo e resultado esperados da sua atuação, ouvindo as respetivas sugestões para a melhoria do serviço;
  - b) Pautar as suas relações recíprocas na base da confiança, da lealdade e do respeito, tratamento cordial, urbano e profissional, contribuindo para a criação de um bom clima de trabalho, nomeadamente através de uma colaboração e cooperação mútuas e promoção do trabalho em equipa;
  - c) Abster-se de qualquer comportamento tido como ofensivo.
5. Os trabalhadores e colaboradores devem tratar de forma justa, com equidade e imparcialidade todas as pessoas com quem, por qualquer forma, se tenham de relacionar ou contactar em virtude do exercício da respetiva atividade, sendo vedadas práticas ou decisões arbitrárias.
6. Nas suas relações com os demais cidadãos, os trabalhadores e colaboradores respeitam o princípio da igualdade, assegurando que situações idênticas são objeto de tratamento igual.
7. Sempre que ocorra uma diferença de tratamento, os trabalhadores e colaboradores devem garantir que a mesma é justificada pelos dados objetivos e relevantes do caso em questão.
8. No exercício da atividade desenvolvida e em todas as suas formas e fases, os trabalhadores e colaboradores devem agir e relacionar-se com os particulares, sem prejuízo dos demais princípios aplicáveis, segundo o princípio da boa-fé.
9. Os trabalhadores e colaboradores devem estar conscientes da importância dos respetivos deveres e responsabilidades, ter em conta as expectativas do público relativamente à sua conduta, dentro de padrões genérica e socialmente aceites, comportar-se por forma a manter

e reforçar a confiança do público no Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar e contribuir para o eficaz funcionamento e a boa imagem da mesma.

## **ARTIGO 6.º**

### **CONFLITO DE INTERESSES**

1. De acordo com o artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considera-se conflito de interesses uma qualquer situação em que se possa duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou tomada de decisão do trabalhador do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar.
2. Os funcionários devem estar cientes da obrigatoriedade de comunicação, através de uma declaração por si assinada, da existência de conflitos de interesses ao seu superior hierárquico, garantindo que todas as decisões são tomadas no melhor interesse do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, e assegurando a confiança junto de todos os que com ele se relacionam, sejam pessoas singulares, coletivas ou institucionais, abstendo-se de intervir em processos de decisão, prestar serviços ou desempenhar funções que envolvam, direta ou indiretamente, entidades e/ou pessoas com as quais colaborem, tenham colaborado ou estejam ligados por qualquer relação familiar, de amizade ou com relações próximas, quer pessoais, quer comerciais, quer institucionais.
3. O superior hierárquico ou, na sua ausência, o responsável pelo cumprimento normativo, deve tomar as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar qualquer conflito de interesses detetado.

## **ARTIGO 7.º**

### **PROTEÇÃO DE DADOS**

1. O Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar assume o compromisso de tratar os dados pessoais de forma lícita, recolhendo apenas os dados pessoais e institucionais necessários e pertinentes, conservando-os pelo tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade específica a que se destinam, e não os partilhando com outras entidades, salvo quando essa partilha for expressamente autorizada pelo titular dos dados ou quando tal lhe for imposto legalmente.
2. O agrupamento rejeita a utilização dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade da sua recolha, assim como não tolerará ações de quem promova o acesso indevido, a perda, difusão ou alteração indevida da informação que contenha dados pessoais.

3. O agrupamento, garante, ao titular dos dados, o exercício de todos os direitos que lhe são reconhecidos à luz do RGPD e garante adequados níveis de segurança e de proteção dos dados pessoais dos respetivos titulares.
4. O Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar adota diversas medidas de segurança de natureza técnica e organizativa, de forma a proteger os dados pessoais contra a sua perda, difusão, alteração, tratamento ou acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
5. Dar-se-á cumprimento ao artigo 5º do presente documento.

### **ARTIGO 8.º**

#### **ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES E OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO**

1. Os trabalhadores e colaboradores do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar devem privilegiar a dedicação exclusiva à escola, ainda que acumulem atividades externas, remuneradas ou não remuneradas (desde que devidamente autorizadas).
2. No exercício de funções ou atividades externas, os trabalhadores e colaboradores não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, ou que com eles possam conflitar, comprometendo-se a solicitar a cessação imediata do exercício da função ou atividade acumulada, no caso de ocorrer, conflito, real ou potencial, presente ou futuro.

### **ARTIGO 9.º**

#### **DIREITOS HUMANOS; IGUALDADE, DIVERSIDADE E PROIBIÇÃO DE QUALQUER PRÁTICA DE ASSÉDIO**

1. O Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar não admite práticas contrárias aos Direitos Humanos, respeitando e promovendo um ambiente de trabalho cooperante e saudável, mitigando o possível impacto adverso nas comunidades em que atua, aderindo e respeitando os princípios e convenções da Organização Internacional do Trabalho e LGTFP.
2. Este agrupamento reconhece e valoriza os Direitos Humanos em todos os contextos culturais, socioeconómicos e geográficos onde está inserido, respeitando as respetivas culturas e tradições, promovendo o apoio às comunidades locais de acordo com os interesses específicos de cada região, e repudia todo e qualquer ato que atente contra a Dignidade da Pessoa Humana, impressa no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa e nos mais variados diplomas internacionais.

3. O Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, não admite práticas de assédio no local de trabalho. Neste âmbito, procura garantir um ambiente de trabalho respeitoso e digno, não admitindo comportamentos físicos ou verbais que sejam humilhantes ou vexatórios, que interfiram no desempenho funcional ou que criem um ambiente de trabalho intimidante, abusivo, hostil ou ofensivo. Em especial, não são toleradas ou admissíveis quaisquer práticas de assédio moral, sexual ou digital, devendo os funcionários relatar qualquer preocupação ou suspeita de violação deste compromisso.

## **ARTIGO 10.º**

### **CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO**

Os trabalhadores e colaboradores não podem, em nome do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar e nas ações que pratiquem ao seu serviço, violar a lei geral e regulamentação específica aplicável.

## **ARTIGO 11.º**

### **CONTACTOS COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TERCEIROS**

1. Os trabalhadores e colaboradores do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar devem usar da máxima discrição quanto a questões relacionadas com a escola, sendo que não podem fornecer informações à comunicação social e terceiros, por iniciativa própria ou a pedido, sem que para isso estejam autorizados superiormente.
2. As informações a prestar aos meios de comunicação social devem ser de carácter informativo, devendo a postura de quem as veicula contribuir para a boa imagem do agrupamento, dignificando a sua atuação e profissionalismo.
3. Os contactos, formais ou informais, com terceiros, no posto de trabalho ou em contexto conexo com o serviço, devem sempre refletir a posição oficial do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, devendo os trabalhadores e colaboradores, na ausência de uma posição oficial superior, preservar a imagem do agrupamento sobre todas as matérias.
4. Toda a informação a prestar pelo Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar a entidades terceiras deve conformar-se com os princípios da legalidade, clareza, rigor, veracidade e oportunidade.
5. Os trabalhadores e colaboradores devem informar os respetivos superiores hierárquicos de qualquer tentativa no sentido de influenciar indevidamente ou negativamente quaisquer trabalhadores ou colaboradores do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, no desempenho das atribuições e funções que lhe estão atribuídas.

6. Para além da observância do disposto nos números anteriores, o relacionamento com os trabalhadores e colaboradores de outras instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras, deve reger-se por um espírito de cooperação e respeito, sem prejuízo, sempre que for o caso, da necessária confidencialidade e discrição.

## **ARTIGO 12.º**

### **UTILIZAÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MEIOS ELETRÓNICOS**

Todos os equipamentos, materiais, serviços eletrónicos, informáticos ou de comunicação, aplicações de email ou outras, nomeadamente, impressoras, computadores, telefones, endereços de correio eletrónico, aplicações de informação e gestão do agrupamento, acessos a internet, entre outros, disponibilizados aos funcionários e alunos do grupamento, apenas devem ser utilizados para fins estritamente profissionais, estando vedada qualquer utilização para fins pessoais.

## **ARTIGO 13.º**

### **RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO**

1. Dando cumprimento ao artigo 11º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, com vista a garantir o acompanhamento diário do presente documento, bem como o seu enriquecimento e desenvolvimento, o Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar tem como Responsável a sua Diretora.
2. À Diretora do agrupamento cabe a função de concretizar os objetivos e compromissos assumidos pelo agrupamento, em estreita cooperação com os seus vários órgãos e estruturas. Cumpre-lhe também a missão de avaliar, de forma permanente, os riscos a que a instituição está sujeita, monitorizando a sua atividade diária.
3. A Diretora exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, colocando à sua disposição toda a informação interna, assim como os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

## **ARTIGO 14.º**

### **CANAL DE DENÚNCIAS**

1. O Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar adota um Canal de Denúncias, ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, acessível a qualquer pessoa, na página oficial do Agrupamento na internet, para reporte imediato, em qualquer circunstância, de infrações ou suspeita de infrações nos seguintes domínios:
  - a) Assédio e discriminação;
  - b) Corrupção e Infrações conexas (Decreto-Lei 109-E/2021)
2. O Canal de Denúncias é operacionalizado internamente, sendo garantida a confidencialidade e o anonimato, dentro dos limites legalmente previstos, conforme artigos 5º e 7º do presente.

## **ARTIGO 15.º**

### **SANÇÕES PELO INCUMPRIMENTO**

De acordo com os artigos 20º a 24º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o incumprimento das regras e dos princípios explanados no presente Código de Conduta gera diferentes tipos de responsabilidade:

1. Responsabilidade Civil e Financeira
  - a) O incumprimento do presente Código pode acarretar responsabilidade civil e/ou financeira, conforme a legislação aplicável.
2. Responsabilidade Disciplinar
  - a) O incumprimento do disposto neste Código constitui infração disciplinar e pode resultar em instauração de procedimento disciplinar, nos termos legais.
3. Responsabilidade Criminal
  - a) À responsabilidade financeira, civil e disciplinar, pode acrescer a respetiva responsabilidade criminal.

## **ARTIGO 16.º**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Qualquer dúvida de interpretação do presente Código de Conduta, assim como dos demais documentos que o complementam, deve ser remetida à Diretora do agrupamento que a

analisa e emite, se considerar necessário, um parecer de esclarecimento. Todavia, nenhuma disposição deste Código pode ser interpretada no sentido de restringir qualquer direito ou interesse legalmente protegido.

2. O Código de Ética e Conduta é revisto sempre que se opere alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica, que justifiquem a sua revisão. A revisão do presente Código é da responsabilidade da Diretora do agrupamento.
3. O Código de Conduta é publicitado na página oficial de Internet do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar.
4. O Código de Conduta entra em vigor no dia da sua publicação na página oficial de internet do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar.

### **Área II - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC)**

Esta área é fundamental na estratégia de prevenção do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar. Assim, ao abrigo do artigo 6.º, do capítulo II do Anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o agrupamento adota este instrumento de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Neste contexto, a elaboração do presente plano visa definir Instrumentos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de promoção da transparência administrativa e prevenção de conflitos de interesses (artigos 12º e 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), neste agrupamento de escolas.

A gestão do risco a que se refere a legislação referida é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, sendo que os mesmos devem ter um papel interventivo em todas as fases do processo. Para tal, é essencial que se proceda à divulgação, reflexão e esclarecimento sobre o PPRC junto dos trabalhadores.

O Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar guia a sua atividade com base no conjunto dos **10 Princípios Éticos da Administração Pública**, que têm como objetivo nortear todos os agentes e instituições públicas no exercício das suas funções.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Serviço Público</b>                | Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.                                                                        |
| <b>Legalidade</b>                     | Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.                                                                                                                                   |
| <b>Lealdade</b>                       | Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.                                                                                                                                            |
| <b>Integridade</b>                    | Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.                                                                                                                                               |
| <b>Igualdade</b>                      | Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.                                |
| <b>Justiça e da Imparcialidade</b>    | Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.                                                                             |
| <b>Proporcionalidade</b>              | Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.                                                                                                       |
| <b>Colaboração e Boa-fé</b>           | Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação e realização da atividade administrativa. |
| <b>Informação e Qualidade</b>         | Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.                                                                                                                                     |
| <b>Competência e Responsabilidade</b> | Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.                                                                                                                       |

## **ARTIGO 17.º**

### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

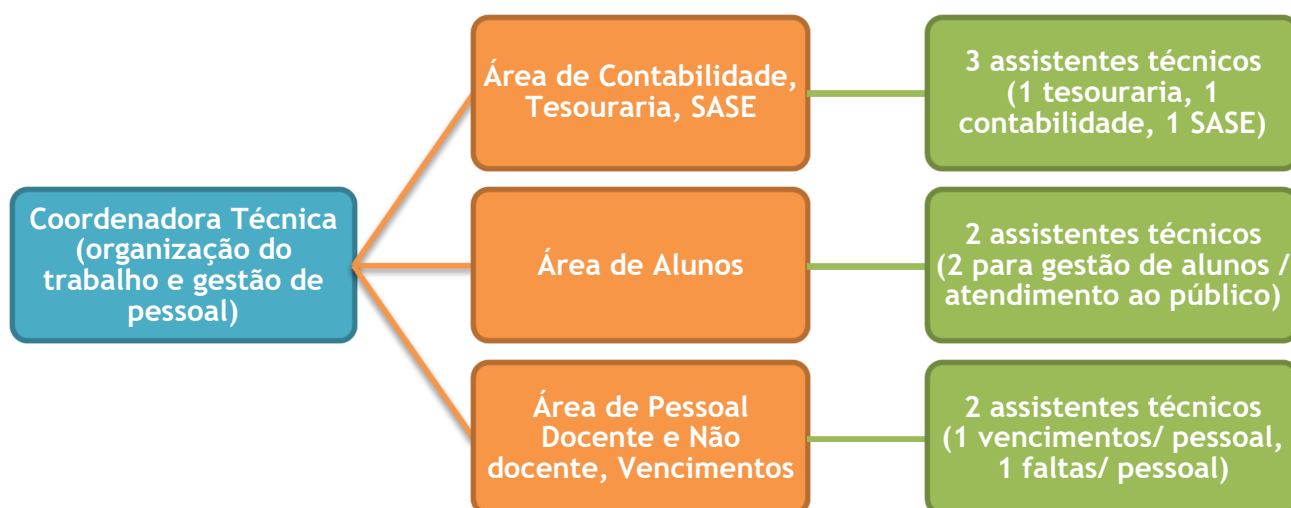
1. Conselho Geral
  - a) Representantes do Pessoal Docente
  - b) Representantes do Pessoal Não Docente
  - c) Representantes dos Pais e Encarregados de Educação
  - d) Representantes da Autarquia
  - e) Representantes da Comunidade
2. Direção
  - a) Diretora
  - b) Subdiretor
  - c) Adjuntos
  - d) Coordenadores de Estabelecimento
3. Conselho Pedagógico (13 membros com direito a voto)
  - a) Presidente (Diretora)
  - b) Coordenadores de Departamentos Curriculares
  - c) Coordenadoras de DT's 2º e 3º ciclos
  - d) Representante das Bibliotecas Escolares
  - e) Coordenadora de Projetos
  - f) Representante do SPO/NIOC
4. Conselho Administrativo
  - a) Presidente (Diretora)
  - b) Subdiretor
  - c) Coordenadora Técnica
  - d) Tesoureiro

5. Outros elementos de Coordenação Educativa

- a) Diretores de Turma
- b) Conselhos de Turma
- c) Conselhos de Docentes
- d) Departamentos Curriculares
- e) Grupos Disciplinares

6. Serviços Administrativos

Os Serviços Administrativos têm diversas áreas de ação, as quais estão atribuídas a diferentes colaboradores:



7. Pessoal docente

8. Pessoal Não Docente

## ARTIGO 18.º

### IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

1. A gestão de riscos deve ser integrada na cultura do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, conduzida pela Diretora e envolvendo todos os responsáveis das escolas do agrupamento.

2. Podem-se considerar-se fatores de risco:
  - a) Estrutura organizacional com algum grau de complexidade;
  - b) Deficiente monitorização das atividades;
  - c) Existência de situações de conflito de interesses;
  - d) Ineficácia do Sistema de Controlo Interno;
  - e) Diminuição da integridade, idoneidade, transparência e qualidade da gestão;
  - f) Insuficiente motivação e formação dos trabalhadores;
  - g) Ausência de procedimentos escritos relacionados com ética e conduta;
  - h) Ineficácia na comunicação dos valores éticos e da sua prática;
  - i) Complexidade da legislação e as normas de conduta.
3. Tendo em conta estas premissas, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPRC) constitui um importante instrumento de gestão que permitirá apurar a eventual responsabilidade de atos que ocorram na gestão dos recursos públicos.
4. De acordo com o articulado no Decreto-lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, nomeadamente com o artigo 6º do seu Anexo, a prevenção, identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Agrupamento de Escolas a atos de corrupção e infrações conexas realizam-se considerando:
  - a) As áreas de risco da atividade das escolas para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
  - b) Uma matriz de grau de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto negativo previsível de cada situação;
  - c) Medidas preventivas e corretivas que permitam eliminar a causa do risco, reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto negativo dos riscos e situações identificadas;
  - d) Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPRC;

**e) A designação dos responsáveis para cada ação de prevenção e o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPRC:**

| <b>Decisores</b>             | <b>Função e Responsabilidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Diretora</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ É o gestor do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção;</li> <li>➤ Estabelece a arquitetura e os critérios de gestão de riscos, cuidando da sua revisão quando necessário;</li> <li>➤ Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência;</li> <li>➤ Assegura a divulgação, aos trabalhadores do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, do PPR e das suas atualizações e dos seus relatórios, dentro dos prazos legalmente exigidos;</li> <li>➤ Assegura a comunicação, ao MENAC e outras entidades governativas legalmente responsáveis, do PPRC do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar e das suas atualizações e dos seus relatórios, cumprindo o meio de comunicação e os prazos legalmente estipulados.</li> </ul> |
| <b>Responsáveis nomeados</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do PPR na parte que lhes diz respeito;</li> <li>➤ Identificam e comunicam ao elemento coordenador do PPRC, qualquer ocorrência de risco de maior gravidade;</li> <li>➤ Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação;</li> <li>➤ Compete ao Coordenador do PPRC o acompanhamento e a execução e a execução das medidas previstas no Plano e ainda a elaboração do respetivo relatório anual e relatórios intercalares que forem necessários;</li> <li>➤ Apoiam a revisão e atualização do PPRC, cumprindo a periodicidade legal.</li> </ul>                                                                                                 |

## **ARTIGO 19.º**

### **ÁREAS DE RISCO DECORRENTES DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS, PARA A PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

1. Tendo em conta a dinâmica organizacional e administrativa do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar foram identificados e caracterizados os potenciais Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:

a) Desvio de recursos públicos para outras finalidades;

- b) Ofertas de dinheiro ou qualquer bem material para agilizar processos;
  - c) Aceitação de gratificações ou comissões para escolher uma empresa que prestará serviços ou venderá produtos ao Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar;
  - d) Receber e/ou solicitar dinheiro de empresas privadas para aprovar ou executar propostas/projetos que as beneficiem;
  - e) Beneficiar empresas privadas em processos de contratação em procedimentos não concorrenciais;
  - f) Contratar empresas de familiares, de amigos ou de alguém com quem se partilha qualquer afinidade;
  - g) Utilização de dinheiro público para interesse particular.
2. Assim, nos termos dispostos no Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (artigo 6º do seu Anexo), foram analisadas as áreas de administração e direção, operacional e de suporte.
- 2.1. Riscos identificados para as áreas de administração e direção:
- a) Favorecimento de candidato e parcialidade da decisão de recrutamento de recursos humanos;
  - b) Discricionariedade no processo de Avaliação de Desempenho Docente e Não Docente;
  - c) Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga na admissão de alunos;
  - d) Risco de quebra dos princípios do RGPD e de confidencialidade, no manuseamento da informação e relacionamento com terceiros.
- 2.2. Riscos identificados para a área operacional de ensino:
- a) Favorecimento indevido de alunos;
  - b) Influenciar indevidamente a avaliação;
  - c) Risco de não cumprimento das competências profissionais.
- 2.3. Riscos identificados para a área de suporte (secretaria e tesouraria):
- a) Recebimento de vantagem indevida para favorecer o fornecedor na aquisição de bens de consumo;
  - b) Aceitar ou atribuir ofertas e/ou de facilitação;
  - c) Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
  - d) Faturar serviços fictícios;

- e) Aquisição a entidades ou transações com terceiros de risco;
- f) Favorecimento em processos de contratação;
- g) Processamento e pagamento de despesas a fornecedores;
- h) Confirmação de valores indevida;
- i) Depósitos bancários incorretos;
- j) Guarda de valores em caixa inconsistentes;
- k) Emissão de recibos inválidos.

2.4. Riscos identificados para a área Patrimonial:

- a) Possibilidade de apropriação de bens afetos à escola por parte de terceiros;
- b) Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos.

## ARTIGO 20.º

### MATRIZ DE RISCOS E IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

1. Após a Identificação dos Riscos, os mesmos foram avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao respetivo impacto em caso de materialização. Esta avaliação foi feita com a seguinte escala:
  - a) **Probabilidade** de ocorrência - Reduzida, Média, Provável;
    - **Provável** - quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
    - **Média** - quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
    - **Reduzida** - quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.
  - b) **Impacto** em caso de materialização - Insignificante, Médio, Relevante;
    - **Relevante**: quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos **significativos**, que afete a missão, os valores, os objetivos e a atividade operacional;

- **Médio** - quando está em causa um impacto médio na reputação do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar ou no desempenho das **atividades** operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;
- **Insignificante** - quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

c) **Classificação do Risco** (resultante da probabilidade e do impacto) - Baixo, Médio, Elevado:

| 2. Grau de Risco    |                    | 3. Probabilidade da Ocorrência |             |             |
|---------------------|--------------------|--------------------------------|-------------|-------------|
|                     |                    | 4. Provável                    | 5. Média    | 6. Reduzida |
| 7. Impacto previsto | 8. Relevante       | 9. Elevado                     | 10. Elevado | 11. Médio   |
|                     | 12. Médio          | 13. Elevado                    | 14. Médio   | 15. Baixo   |
|                     | 16. Insignificante | 17. Médio                      | 18. Baixo   | 19. Baixo   |

- Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que o Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar não fica exposto a riscos residuais relevantes. Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente:
  - o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), especialmente os de grau elevado ou médio;
  - a aceitação dos riscos, nomeadamente os de grau baixo, ou médio;
  - a definição de planos de contingência para os riscos.
- Após a identificação e avaliação do risco é necessário reduzir/controlar a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência, e tomar decisões quanto à continuação da atividade geradora de risco e quanto à aceitação do risco face ao custo/benefício a que está associado. As Matrizes de Risco e Medidas Preventivas e Corretivas, identificadas nas tabelas seguintes, apresentam os riscos das diferentes áreas de atividade do agrupamento, sua classificação, medidas de prevenção e medidas corretivas, avaliação e aplicação e respetivos responsáveis.

## a) Área de atividade - Administração e Direção

| Processo                                                  | Possíveis Riscos                                                                         | Probabilidade | Impacto | Classificação do Risco | Medidas Preventivas e Corretivas                                                             | Aplicação das medidas | Responsável pela aplicação das Medidas |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------|
| Recrutamento de recursos humanos                          | Favorecimentos de candidato;<br>Parcialidade da decisão;<br>Quebra de confidencialidade. | Reduzida      | Médio   | Baixo                  | Regras específicas de recrutamento;<br>Definição do perfil do trabalhador a contratar.       | Operacional           | Diretora                               |
| Avaliação de desempenho docente e não docente             | Discrecionariedade no processo de avaliação.                                             | Reduzida      | Médio   | Baixo                  | Definição clara dos critérios utilizados.                                                    | Operacional           | Diretora/CP                            |
| Admissão de alunos                                        | Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga.                                     | Reduzida      | Médio   | Baixo                  | Sistema claro de seriação de candidatos e tomada de decisão coletiva (Portal das matrículas) | Operacional           | Direção                                |
| Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros | Risco de quebra dos princípios do RGPD.                                                  | Reduzida      | Médio   | Baixo                  | Programa de Formação Interna sobre os princípios do RGPD e o presente manual                 | Em implementação      | Diretora                               |

## b) Área de atividade - Operacional (Ensino)

| Processo                              | Possíveis Riscos                                                                                                                                                                                                          | Probabilidade | Impacto   | Classificação do Risco | Medidas Preventivas e Corretivas                                                                                                                                                                                   | Aplicação das medidas | Responsável pela aplicação das Medidas                                                    |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Favorecimento indevido de alunos      | Recebimento de vantagem indevida para atribuir classificação mais vantajosa;<br>Não comunicação de uma informação, em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito (p.e., aluno ser seu familiar).    | Reduzida      | Relevante | Médio                  | Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na Redação das Atas;<br>Verificação de todos os documentos de avaliação pelo Conselho de Turma, Coordenação e pela Direção.                         | Operacional           | Diretora e Coordenação dos DTs                                                            |
| Influenciar indevidamente a avaliação | Recebimento de vantagem indevida para atribuir classificação mais vantajosa;<br>Risco de não cumprimento dos deveres profissionais (responsabilidade, ética, honestidade, transparência, integridade, confidencialidade). | Reduzida      | Relevante | Médio                  | Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na Redação das Atas;<br>Verificação de todos os documentos de avaliação pelo Conselho de Turma, Coordenação e pela Direção.                         | Operacional           | Diretora e Diretores de Turma                                                             |
| Competências Profissionais            | Risco de não cumprimento dos deveres profissionais (responsabilidade, ética, honestidade, transparência, integridade, confidencialidade).                                                                                 | Reduzida      | Relevante | Médio                  | Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na Redação das Atas;<br>Verificação de todos os documentos de avaliação pelo Conselho de Turma, Coordenação e pela Direção;<br>Observação de aulas. | Operacional           | Diretora, Diretores de Turma, Coordenadores de Departamento, Representantes disciplinares |

## c) Área de atividade - Secretaria e Tesouraria

| Processo                                             | Possíveis Riscos                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Probabilidade | Impacto   | Classificação do Risco | Medidas Preventivas e Corretivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Aplicação das medidas | Responsável pela aplicação das Medidas        |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|
| Aquisição de bens de consumo                         | Recebimento de vantagem indevida para favorecer o fornecedor;<br>Aceitar ou atribuir ofertas e/ou de facilitação;<br>Aquisição a entidades ou transações com terceiros de risco;<br>Favorecimento em processos de contratação;<br>Utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos. | Reduzida      | Relevante | Médio                  | Utilização de plataforma de contratação pública para lançamento do procedimento para a aquisição dos bens;<br>Consulta a vários fornecedores;<br>Respeito pelos limites legais de valor fornecimento;<br>Solicitar aos fornecedores as suas certidões comprovativas, e válidas, de não dívida à Segurança Social e Serviço das Finanças. | Operacional           | Diretora,<br>Conselho Administrativo,<br>SASE |
| Processamento e pagamento de despesas a fornecedores | Faturar serviços fictícios;<br>Pagamentos indevidos e/ou de facilitação; Realização de pagamentos sem fatura;<br>Pagamento sem nº de compromisso;<br>Pouco rigor na conferência dos documentos;<br>Favorecimento a fornecedores;<br>Utilização ou apresentação de declarações ou de                                           | Reduzida      | Relevante | Médio                  | Conferência de pagamentos por diferentes pessoas;<br>Encomenda sempre com nº de compromisso associado;<br>Pagamentos apenas de faturas com nº de compromisso registado;<br>Conferência de fatura com a requisição / nota de encomenda realizada;<br>Conciliação bancária.                                                                | Operacional           | Diretora,<br>Conselho Administrativo          |

| Processo                   | Possíveis Riscos                                                                                                                                                                                                                                | Probabilidade | Impacto   | Classificação do Risco | Medidas Preventivas e Corretivas                                                                                                                                                                                                                                         | Aplicação das medidas | Responsável pela aplicação das Medidas           |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------|
|                            | documentos falsos, inexatos ou incompletos;<br>Manipulação intencional das demonstrações financeiras.                                                                                                                                           |               |           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |                                                  |
| Confirmação de valores     | Recolha de valores não coincidente com os valores dos recibos;<br>Reembolsos de despesa fraudulentos;<br>Depósitos bancários inconsistentes com valores recebidos (eliminar receita);<br>Manipulação intencional das demonstrações financeiras. | Reduzida      | Relevante | Médio                  | Conferência dos valores recebidos por diferentes pessoas;<br>Registo de todos os valores recebidos nos respetivos sistemas informáticos;<br>Entrega de valores para depósito com regularidade e, sempre que possível, deve ser realizada pela mesma pessoa (tesoureiro). | Operacional           | Diretora,<br>Tesoureiro                          |
| Guarda de valores de caixa | Peculato;<br>Reembolsos de despesa fraudulentos;<br>Depósitos bancários inconsistentes com valores recebidos (eliminar receita);<br>Manipulação intencional das demonstrações financeiras.                                                      | Reduzida      | Relevante | Médio                  | Conferência diária dos valores recebidos por diferentes pessoas e seu registo no programa de contabilidade;<br>Entrega de valores para depósito com regularidade e, sempre que possível, deve ser realizada pela mesma pessoa (tesoureiro).                              | Operacional           | Diretora,<br>Coordenadora Técnica,<br>Tesoureiro |
| Emissão de recibos         | Não emissão de recibos para eliminar receita;<br>Falsificação de recibos;<br>Manipulação intencional das demonstrações financeiras.                                                                                                             | Reduzida      | Relevante | Médio                  | Emissão de recibo, no sistema informático aplicável, imediatamente após pagamento de fatura;<br>Conciliação bancária.                                                                                                                                                    | Operacional           | Diretora,<br>Coordenadora Técnica,<br>Tesoureiro |

## d) Área de atividade - Patrimonial

| Processo                                  | Possíveis Riscos                                                            | Probabilidade | Impacto        | Classificação do Risco | Medidas Preventivas e Corretivas                                                                                           | Aplicação das medidas | Responsável pela aplicação das Medidas                                                 |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Registo de Inventário de equipamentos     | Possibilidade de apropriação de bens afetos à escola por parte de terceiros | Reduzida      | Insignificante | Baixo                  | Controlo do inventário e atualização.<br>Verificação anual, por dois elementos, do estado de conservação dos equipamentos. | Operacional           | Diretora,<br>Coordenador das Instalações,<br>Coordenadora dos assistentes operacionais |
| Abate de Equipamentos / Manuais Escolares | Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos                   | Reduzida      | Insignificante | Baixo                  | Registo do abate dos equipamentos / manuais escolares dando conhecimento ao órgão competente.                              | Operacional           | Diretora,<br>Assistente Técnica                                                        |

## **ARTIGO 21.º**

### **PROGRAMA DE FORMAÇÃO**

1. O Programa de Formação Interna (artigo 9º do anexo do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) sobre os princípios do RGPD e o presente manual, será realizado sempre que as alterações/atualizações da legislação do RGPD e/ou do presente manual o justifiquem. Contudo, o n.º 3 do mesmo artigo informa que as horas de formação contam como horas de formação contínua, algo que o Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar não consegue validar.
2. A formação terá os seus conteúdos, duração e frequência adaptados ao impacto e à classificação dos riscos, de acordo com os artigos 18º e 19º do presente.
3. A formação será realizada sempre que for considerada necessária e imprescindível para mitigar os riscos identificados.

## **ARTIGO 22.º**

### **ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PPRC**

1. No âmbito do RGPC, o Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar designou a Diretora e o Coordenador do PPRC como responsáveis conjuntos pelo cumprimento normativo do PPRC, sua monitorização, revisão e divulgação.
2. Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, a Diretora do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar garante o controlo e a aplicação do PPRC, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.
3. O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas. O acompanhamento e controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6º do anexo do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, do seguinte modo:
  - a) Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;
  - b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

4. Em conformidade com o ponto 5, do artigo 6º do anexo do Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o PPRC é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do Agrupamento de Escolas, que justifique a sua revisão.

### **ARTIGO 23.º**

#### **PUBLICITAÇÃO**

Para garantir o direito à informação e a transparência administrativa (artigo 12º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), o presente Plano (incluindo as revisões ao mesmo), assim como os relatórios de avaliação intercalar e anual, serão publicados na página oficial do Agrupamento na internet e na intranet Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação aos colaboradores e restante comunidade escolar.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 14 de janeiro de 2025